



**SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANÁ – SINAEP**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

No uso de suas atribuições estatutárias, o Diretor Presidente do **SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANÁ – SINAEP**, convoca todos os(as) Administradores(as), **filiados ou não**, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para participarem na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **22 de abril de 2024** às 10:00hrs em 1ª convocação e 10:30hrs em 2ª convocação para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Analisar e votar a proposta apresentada pela SANEPAR, para o ACT 2024/2026 e homologação;
2. Autorizar para que o SINAEP assine o ACT 2024/2026;
3. Deliberação da cobrança de Taxa Assistencial de 1,5% (um e meio por cento) do salário nominal (código 100), aos Administradores(as) fica assegurado o direito de oposição à Taxa Assistencial, nos termos da Nota Técnica nº 02, de 26/10/2018, da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical – Conalis. O prazo para entrega da carta de oposição será de 10 (dez) dias corridos a contar do primeiro dia útil após a aprovação do Acordo Coletivo em Assembleia.
4. A Assembleia será realizada via sistema **ZOOM**, o link será enviado por e-mail oportunamente;
5. Todos os(as) Administradores(as) empregados(as) da SANEPAR poderão manifestar seu voto secreto através da plataforma **VotaçãoWeb/ProSind**, utilizando o número do seu registro funcional;
6. O link para votação será informado durante a Assembleia, a votação encerra as **17:30 horas do dia 22/04/2024**.
7. De acordo com o §3º do Art. 30 e Art. 32 do Estatuto do SINAEP, o quórum mínimo para deliberação é de 35% da categoria. Todavia, conforme o posicionamento atual do Tribunal Superior do Trabalho, deve prevalecer o disposto na CLT, que por sua vez determina que as negociações coletivas devem observar o quórum mínimo de um terço dos associados para que as assembleias sejam realmente consideradas representativas. Assim, para garantir maior segurança jurídica as negociações coletivas em caso de acionamento judicial, orientamos a manter o quórum mínimo de 35% nas assembleias para segunda convocação.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

**Adm. André Luiz da R. Barbalho**  
**Presidente**